



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº **254 / 91** de 09 de dezembro de 1991

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal
de Vereadores.

PROJETO-DE-LEI nº 68/91-Legislativo de 09 de dezembro de 1991

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM:

Lei 2.043


Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única (R.V.)*
por maioria (19x01 abs.)

SALA DAS SESSÕES, *10/12/91*
DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº.68/91, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

254/91

PROTOCOLO

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo e ao Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, reajuste salarial nos seguintes índices e conforme tabelas anexas: 10% (dez por cento) a partir de 1º de dezembro de 1991, 50% (cincoenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1992 e 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Art. 2º - A despesa resultante da presente Lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a contar de 1º de dezembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1991

Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas

CC-1.....	76.295,00	FG-1.....	8.370,00
CC-2.....	105.113,00	FG-2.....	9.511,00
CC-3.....	141.985,00	FG-3.....	17.101,00
CC-4.....	178.862,00	FG-4.....	23.702,00
CC-5.....	217.648,00	FG-5.....	33.184,00
CC-6.....	267.143,00	FG-6.....	39.795,00

Quadro de Provimento Efetivo

EL-4.....	88.609,00	FG-5.....	33.184,00
	97.469,90		
	101.900,35		
	106.330,80		
	110.761,25		
	115.191,70		
EL-6.....	139.740,00	FG-6.....	39.795,00
	153.714,00		
	160.701,00		
	167.688,00		
	174.675,00		
	181.662,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1992.

Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas

CC-1.....	114.443,00	FG-1.....	12.555,00
CC-2.....	157.670,00	FG-2.....	14.267,00
CC-3.....	212.978,00	FG-3.....	25.652,00
CC-4.....	268.293,00	FG-4.....	35.553,00
CC-5.....	326.472,00	FG-5.....	49.776,00
CC-6.....	400.715,00	FG-6.....	59.693,00

Quadro de Provimento Efetivo

EL-4.....	132.914,00	FG-5.....	49.776,00
	146.205,40		
	152.851,10		
	159.496,80		
	166.142,50		
	172.788,20		
EL-6.....	209.610,00	FG-6.....	59.693,00
	230.571,00		
	241.051,50		
	251.532,00		
	262.012,50		
	272.493,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1992

Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas

CC-1.....	160.221,00	FG-1.....	17.577,00
CC-2.....	220.738,00	FG-2.....	19.973,80
CC-3.....	298.170,00	FG-3.....	35.912,80
CC-4.....	375.611,00	FG-4.....	49.774,20
CC-5.....	457.061,00	FG-5.....	69.686,40
CC-6.....	561.001,00	FG-6.....	83.570,20

Quadro de Provimento Efetivo

EL-4.....	186.080,00	FG-5.....	69.686,40
	204.688,00		
	213.992,00		
	223.296,00		
	232.600,00		
	241.904,00		
EL-6.....	293.454,00	FG-6.....	83.570,20
	322.799,40		
	337.472,10		
	352.144,80		
	366.817,50		
	381.490,20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 198/91

Processo nº: 254/91

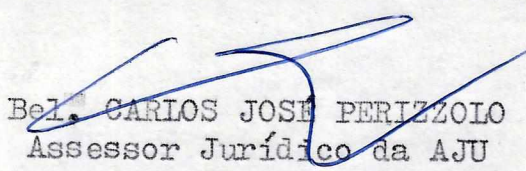
O Sr. Presidente da Câmara encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei que concede reajuste salarial aos funcionários do Poder Legislativo, nos mesmos percentuais do concedido aos servidores do Poder Executivo.

O projeto está devidamente instruído com as tabelas a vigorar a partir da respectiva data do reajuste.

Observada a técnica legislativa, não vemos impedimentos para aprovação do projeto.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 10 de dezembro de 1991


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

09.12.91

Secretário

Constituição e Justiça



FLS N.º

RU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 254/91

AUTOR:

ASSUNTO: Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 68/91, que " CONCEDE REJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES", considerando seus aspectos Legais e Técnica Legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dez dias do Mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e um.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Clóris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Olavo C. F. Chiella
Ver. OLAVO C. F. CHIELLA - Membro

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
09/12/91
Secretaria Geral



FLS N.º

RU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **254/91**

ASSUNTO: **Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA, após proceder a análise do Processo de número 254/91 o qual **concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores**, são de parecer favorável a aprovação do mesmo, pois a finalidade é de restabelecer as perdas ocorridas até o momento.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

Primo Agosto Consoli
Vereador **PRIMO AGOSTO CONSOLI**

Presidente

Juarez Baruffi
Vereador **JUARES BARUFFI**

Membro

Lirio Turri
Vereador **LIRIO TURRI**
Membro